Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2193 de 11 de novembro de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar a Farmácia Pública Municipal e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar e implantar a Farmácia Pública Municipal.

Art. 2º- A Farmácia Pública Municipal, será vinculada à Secretaria de Saúde, e atenderá as necessidades do Hospital Regional e Postos de Saúde sob a responsabilidade do Município de Luziânia.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto em 60 (sessenta)dias após a publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal